



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso**  
(Instituída pela lei n. 5.647 de 10-12-70)

CONSELHO DIRETOR

R E S O L U C Ã O Nº 03/72

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 15, ítem XIV do Estatuto da Fundação Universidade (Decreto nº 69.370 de 18/outubro/1.971),

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Estabelecer normas gerais com requisitos mínimos para admissão de pessoal do serviço técnico e administrativo da Fundação Universidade, conforme constam do Processo nº C.D. 16/04/01/72.

ARTIGO 2º - O aproveitamento do pessoal das Unidades que compõem inicialmente a Universidade, far-se-á através de Portaria do Reitor Presidente, em obediência ao que dispõem os artigos 25 usque 27 do Estatuto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 04 de janeiro de 1.972.

GABRIEL NOVIS NEVES  
REITOR - PRESIDENTE